

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA N° 0017/25-PG
LICITAÇÃO BB N° 1072475**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. INTRODUÇÃO

1.1 Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4º do Anexo da Resolução Sesc nº 1593/2024.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sucção e remoção de gordura sólida e líquida das caixas de gorduras, incluindo coleta, transporte e destinação final, para atendimento nas Unidades do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e no Restaurante Sesc Calhau, pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de sucção e remoção de gordura sólida e líquida das caixas de gorduras, incluindo coleta, transporte e destinação final, pelo SESC Maranhão é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência operacional, redução de custos, qualidade nos serviços prestados e conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 A Empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as legislações ambientais, de segurança no trabalho e correlatas ao objeto contratado, na Unidade do Sesc Turismo, Sesc Deodoro e no Restaurante Sesc Calhau, conforme agendamento prévio realizado pelo fiscal da contratante, sendo que os serviços poderão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 8h às 12h.

RUBRICA

Item	Local do Serviço	Detalhamento dos Serviços
1	Sesc Deodoro	<p>A empresa contratada usará hidrojateamento e outros meios necessários, podendo ser utilizado produtos químicos para a diluição da gordura sólida, desde que, não agrida o meio ambiente e a saúde humana. Para realização dos serviços será emitido MTR para que a contratada possa transportar este resíduo e emitir o certificado de destinação final, para que atenda a legislação vigente e os órgãos fiscalizadores.</p> <p>Periodicidade do serviço de 15 em 15 dias.</p> <p>O serviço será realizado em 13 caixas de gordura localizadas dentro na unidade Sesc Deodoro com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 caixas de gordura: medindo (50x50x40cm) com capacidade de 0,1m³; • 04 caixas de gordura: medindo (50x50x50cm) com capacidade de 0,12m³; • 02 caixas de gordura: medindo (80x80x60cm) com capacidade de 0,38m³; • 02 caixas de gordura: medindo (70x70x60cm) com capacidade de 0,29m³.
2	Sesc Turismo	<p>A empresa contratada usará hidrojateamente e outros meios necessários, podendo ser utilizado produtos químicos para a diluição da gordura sólida, desde que, não agrida o meio ambiente e a saúde humana. Para realização dos serviços será emitido MTR para que a contratada possa transportar este resíduo e emitir o Certificado de destinação final, para que atenda a legislação vigente e os órgãos fiscalizadores.</p> <p>Será realizado 5 (cinco) serviços durante a vigência do contrato, na unidade Sesc Turismo, nas caixas de Gordura localizadas na quadra de areia com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 caixa de gordura: (3,0m x 4,0m x 2,5m) com capacidade de 30m³; • 01 caixa de gordura: (2,5m x 4,0m x 2,5m) com capacidade de 25m³; • 01 caixa de gordura: (1,5m x 4,0m x 2,5m) com capacidade de 15m³.

RUBRICA

3	Restaurante Sesc Calhau	<p>A empresa contratada usará hidrojateamente e outros meios necessários, podendo ser utilizado produtos químicos para a diluição da gordura sólida, desde que, não agrida o meio ambiente e a saúde humana. Para realização dos serviços será emitido MTR para que a contratada possa transportar este resíduo e emitir o Certificado de Destinação Final, para que atenda a legislação vigente e os órgãos fiscalizadores.</p> <p>Será realizado 10 (dez) serviços durante a vigência do contrato nas caixas de gorduras localizadas dentro do Restaurante Sesc Calhau com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 caixa de gordura: (2,0m x 2,0m x 1,8m) com capacidade de 7,24m³;• 01 caixa de gordura: (0,8m x 0,8m x 0,8m) com capacidade de 0,512m³;
---	------------------------------------	---

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do Sesc/DR-MA, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Artigo 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas para o Sesc/DR-MA.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades do Sesc Deodoro, Sesc Turismo e no Restaurante Sesc Calhau, situados nos municípios de São Luís/MA, conforme os locais e características descrito neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços serão agendados por e-mail com o envio do “Pedido de Compra” pelos fiscais da contratante, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência para situações planejadas.

6.3 A confirmação do serviço deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil, contados do recebimento da solicitação de atendimento.

6.4 Em caso de situações emergenciais, o prazo para atendimento pela Contratada é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de atendimento, por e-mail, com o

RUBRICA

envio da ordem de compra. A confirmação do serviço deverá ocorrer em até duas horas, contados do recebimento da solicitação de atendimento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

7.1.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória da prestação dos serviços de sucção e remoção de gordura sólida e líquida das caixas de gorduras:

- a) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados acima, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços;
- b) Apresentar o Registro no Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Resíduos para que a contratante possa emitir MTR para a geração do Certificado de Destinação Final que comprova a destinação correta dos resíduos;
- c) Apresentar o Alvará Sanitário, emitido pelo órgão municipal em que a licitante possui sede.
- d) Apresentar a Licença Ambiental de Operação, para o exercício da atividade contratada, emitida pelo órgão competente em que a licitante possui sede.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.2.1 Certidão de Registro e Regularidade do Profissional, que comprove ter o profissional Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico e/ou Químico Industrial responsável, habilitado em seu Órgão Regulamentador.

- a) Caso o responsável técnico não seja o sócio da empresa, mas faz parte do quadro de funcionários, além dos documentos elencados no item “7.2.1”, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.
- b) No caso de a licitante ainda não ter o responsável técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional com declaração de anuência do profissional, além do documento elencado no item “7.2.1”.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

RUBRICA

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste TR, sem custo adicional e no prazo estabelecido.

8.2 Providenciar que os técnicos estejam munidos de EPI (equipamentos de proteção individual), trajando uniformes limpos e devidamente identificados com crachá contendo o nome do funcionário e da empresa prestadora do serviço.

8.3 Deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.4 Deverá responsabilizar-se por todas as despesas que incidem sobre o objeto licitado, tais como, transporte, mão de obra, embalagens, carga e descarga, deslocamentos de pessoal, transporte/hospedagem e alimentação da equipe técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

8.5 Responderá integralmente por perdas e danos que vierem a ser causados ao SESC/MA ou a terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, em relação aos serviços prestados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a esta autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital/contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a pessoas, materiais, equipamentos e nos imóveis, por ação de seus funcionários dentro das Unidades do Sesc.

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as

RUBRICA

providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento dos prejuízos.

8.12 Em caso de situações emergenciais, prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação de atendimento, via e-mail;

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações normativas e legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

8.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.20 Informar e manter atualizado o endereço da empresa, números de telefone, endereço eletrônico e o nome das pessoas autorizadas para contatos operacionais, financeiros e gerenciais;

8.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.24 Executar o objeto desta contratação em estrita conformidade com as legislações ambientais, trabalhistas, normas de segurança no trabalho, normas técnicas e correlatas,

RUBRICA

inclusive, mas não se limitando, as normas técnicas brasileiras e se responsabilizar integralmente pelo descumprimento destas.

8.25 Emitir e encaminhar por e-mail após a execução dos serviços, a nota fiscal eletrônica, o manifesto de transporte de resíduos/MTR e o certificado de destinação final/CDF, emitidos eletronicamente através de sistema online do órgão estadual responsável pela gestão de resíduos.

8.26 Ao final dos serviços, devolver o espaço a Contratante limpo e sem qualquer tipo de resíduo;

8.27 Em caso de serviços, recusados pelos fiscais, pela má execução ou execução parcial, refazer os serviços sem custo extra para a Contratante no dia seguinte após notificado.

8.28 Manter-se habilitado junto aos órgãos de licenciamento ambiental, de trânsito e quaisquer outros órgãos cuja finalidade esteja relacionada ao objeto contratado.

8.29 Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para acesso aos locais de execução dos serviços junto a autoridade competente.

8.30 Descartar os resíduos decorrentes do esgotamento em locais devidamente autorizados para este fim.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

9.2 Designar responsável para o acompanhamento e recebimento do fornecimento e serviços em todos os equipamentos da unidade que receberão os serviços.

9.3 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos e/ou serviços prestados.

9.4 Fiscalizar e notificar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, a fim de que estas sejam devidamente sanadas.

9.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis.

9.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato, fundamentado nas orientações deste TR.

9.7 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços que constituem o objeto do contrato.

9.8 Exigir que a CONTRATADA mantenha a sua equipe uniformizada e identificada, provendo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fornecidos pela CONTRATADA.

RUBRICA

9.9 Quando julgado necessário, executar sindicâncias ou outro instrumento pericial adequado, para apuração de responsabilidade.

9.10 Comunicar previamente à Contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço contratado.

9.11 Reportar a Contratada, por e-mail, quaisquer situações que não estejam em conformidade com as cláusulas do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual.

10.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA.

10.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.7 A fiscalização será exercida por meio de empregados designados para acompanhar, conferir e avaliar a execução, dirimindo quaisquer dúvidas, apontamento problemas ou defeitos identificados.

11. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, da regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital, do certificado de destinação final/CDF, do manifesto de transporte de resíduos/MTR e respectivo aceite da fiscalização.

RUBRICA

11.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a execução mensal dos serviços detalhados em nota fiscal, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

11.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido de Compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

11.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

11.5 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou qualquer pendência a ser cumprida, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

11.6 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

11.7 Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

11.8 As Notas Fiscais deverão conter as descrições completas dos produtos entregues e/ou serviços prestados, bem como os seus preços unitários e totais, e deverão estar acompanhadas das certidões de Regularidade Fiscal, perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.9 Caso os serviços sejam prestados entre os dias 21 a 31, as emissões dos documentos para faturamento deverão ocorrer a partir do 1º dia útil do mês subsequente, tendo em vista o cronograma financeiro do Sesc.

11.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Unidade Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, 164, Centro, São Luís - MA, CEP 65020-570.

RUBRICA

12.2 Unidade Sesc Turismo: Rua São Carlos, S/N, Bairro Olho D'água, São Luís/MA, CEP 65065-420.

12.3 Restaurante Sesc Calhau: Villa 230 Gastrobar, Rua Septiba, nº 10, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-479.

13. PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc Nº 1593/2024.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

14.1 CPL/Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza - Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – São Luís – MA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.